

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|------------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito Habitação /Outros Créditos Hipotecários | | | | | |
| Crédito Habitação com garantia hipotecária / Crédito Hipotecário Consolidado / Crédito Hipotecário Automóvel / Crédito Hipotecário outras finalidades | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissões Iniciais | | | | | |
| Comissão de Dossier | | 290,00 | | Selo - 4% | Cobrada, no caso de aprovação do empréstimo, independentemente da concessão do crédito. Nas propostas com mais de um empréstimo apresentado em simultâneo, há lugar à cobrança de apenas uma comissão de dossier. Nota 5 |
| Comissão de Avaliação - imóveis residenciais | | 230,00 | | Selo - 4% | Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito. Nota 5 |
| Comissão de Avaliação - imóveis não residenciais | | 288,06 / 1234,52 | -- | Selo - 4% | Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da concessão do crédito. Nota 5; Nota 7 |
| Comissão de avaliação para acompanhamento de obras / construção (por cada vistoria) | | 115,00 | | Selo - 4% | Cobrada sempre que, após solicitação do Cliente, a vistoria seja realizada. Notas 5 e 6 |
| Comissão de Formalização | | 200,00 | | Selo - 4% | Cobrada, no caso de concretização do empréstimo. Nota 5 |
| Serviço Premium (opcional) | | 220,00 | | IVA - 23% | Cobrada, caso o Cliente opte por este Serviço. Nota 8 |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | |
| - Taxa fixa | 2% | -- | -- | Selo - 4% | Incide sobre o montante a amortizar. Nota 1 |
| - Taxa variável | 0,5% | -- | -- | | Nota 1 |
| 3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | |
| Prestações de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | -- | | Nota 2 |
| Prestações de valor > 50.000€ | 0,5% | -- | -- | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (Cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 4. Comissões associadas a Atos administrativos | | | | | |
| Declaração Simples de Dívida ou valor de prestação (outras finalidades) | | -- | | | Nota 9 |
| Declaração Dívida detalhada | | -- | | -- | Nota 9 |
| Declarações Diversas | | -- | | | Nota 9 |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 5. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | Incide sobre o montante a amortizar. |
| - Taxa fixa | 2% | -- | -- | Selo - 4% | Nota 3 |
| - Taxa variável | 0,5% | -- | -- | | Nota 3 |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| Despesas do contrato de crédito | | 974,12 | | -- | A cobrar no momento da formalização do contrato Nota 4 |
| Despesas de avaliação | | 105,00 / 381,00 | | IVA - 23% | A cobrar no contexto de renegociações de crédito motivadas por situações de risco de incumprimento ou mora (conforme regulado pelo DL 227/2012). |
| Certidão do Registo Predial (com chave de acesso) | | 20,00 | | -- | |
| Autenticação do Termo de Cancelamento de Hipoteca | | 67,45 | | IVA - 23% | A cobrar na sequência de reembolso total do financiamento. |
| Emolumentos do depósito do Termo de Cancelamento da Hipoteca | | 20,00 | | -- | Despesa do Instituto dos Registos e do Notariado |
| Imposto do Selo de Utilização de Crédito | 0,6% | -- | | | Sobre o montante disponibilizado; prazos >= 5 anos |

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota 1 A amortização antecipada parcial pode ser efetuada em data coincidente com o vencimento das prestações e deve ser comunicada ao Banco por escrito e com pré-aviso mínimo de 7 dias úteis. Isenções de aplicabilidade da comissão, conforme previsto no Decreto-Lei 74-A/2017 de 23 de junho.

Nota 2 Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação (de capital e juros, ou só de juros) vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações ou rendas relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no n.º 9 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 58/2013, de 8 de maio.

Nota 3 A amortização antecipada total pode ser efetuada em qualquer momento da vigência do contrato, e deve ser comunicada ao Banco por escrito e com pré-aviso mínimo de 10 dias úteis. Isenções de aplicabilidade da comissão, conforme previsto no Decreto-Lei 74-A/2017 de 23 de junho.

Nota 4 Valor na modalidade Documento Particular Autenticado (DPA). Corresponde ao valor base a ser cobrado em situações de compra e venda com recurso a financiamento bancário (inclui depósito de documentos). A opção por outras modalidades de contratação (Casa Pronta ou Escritura Pública) ou a introdução de quaisquer atos de complexidade acrescida, poderão implicar a alteração dos valores indicados.

Nota 5 Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro. Nestes casos, serão repassadas ao Cliente as despesas de avaliação cobradas ao Banco previstas em "Outras despesas associadas".

Nota 6 Aplicável a financiamentos contratados com a finalidade obras ou construção, que estejam em fase de disponibilização por tranches, cujo prazo máximo é 24 meses. O montante contratado é libertado num número máximo de 6 tranches.

Nota 7 O valor da comissão varia em função do valor final atribuído ao imóvel após a avaliação. Os valores apresentados são para imóveis de valor até 5 M€. Para valores de avaliação superiores a 5M€, o valor é de análise casuística.

Nota 8 Serviço opcional. O valor da comissão inclui o pagamento dos custos com a obtenção de documentos e deslocações associadas à recolha dos mesmos. Este serviço abrange a obtenção de certidão permanente do registo predial (máximo 2), documento matricial (máximo 2), assentos de nascimento (máximo 2), assento de casamento (máximo 1); certidão toponímica /infraestruturas/notarial (ex: escritura pública anterior) (máximo 2) e procuração para um dos intervenientes a celebrar nos serviços do fornecedor (máximo 1 procuração).

Nota 9 Conforme previsto na alínea c) do artigo 28.º-A do Decreto-Lei n.º 74-A/2017, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (Cont.)

| | Comissões | | | Acrece Imposto | Outras condições |
|--|-----------------------------|-----------------|-------------|----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Leasing Imobiliário (Preçário aplicável a contratos titulados por Particulares cujos imóveis se destinem a habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento). | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Dossier | | | | | |
| Aquisição Habitação | 0,05% do valor do contrato | 280,00 | -- | IVA - 23% | Cobrada, no caso de aprovação da locação, independentemente da formalização do contrato. Acresce comissão de avaliação. Nota 4 |
| 2. Comissão de Avaliação | | 230,00 | -- | | Cobrada, caso o serviço seja prestado, independentemente da formalização do contrato. Nota 4 |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | Nota 1 |
| Rendas de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | -- | IVA - 23% | |
| Rendas de valor > 50.000€ | 0,5% | -- | -- | | |
| 4. Comissão de pagamento do IMI (por cada prestação do Imposto) | | 15,00 | -- | | Não pode exceder 50% do Imposto. Acresce o Imposto Municipal sobre Imóveis. |
| 5. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | |
| Operações de taxa fixa | 2% do capital reembolsado | | | -- | Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. |
| Operações de taxa indexada | 0,5% do capital reembolsado | | | | |
| 6. Alteração de data de apresentação de cheques | | 30,00 | -- | | |
| 7. Custos com Advogados e Recuperação de Crédito | | | | | Casuístico. Inclui custos com honorários e outras despesas incorridas com a recuperação dos créditos vencidos. |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários (Cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições | |
|---|---|-----------------|-------------|-----------------|--|--------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | | |
| 8. Declarações Avulsas | | | | | | |
| Com análise técnica | | | | IVA - 23% | | |
| Requerimento de redução da taxa de IMT | | | | | | |
| Dívida | | 150,00 | -- | | Declaração emitida a pedido do Cliente a informar dos valores em dívida. Notas 2 e 5 | |
| Autorização de obras e/ou obtenção de licenças | | | | | | |
| Autorização para obtenção de licenças (SMAS, EDP, PT, etc.) | | | | | | |
| Licenças de autorização administrativa | | | | | | |
| Autorização para representação em Assembleia de Condóminos | | 100,00 | | | | |
| Alteração de propriedade horizontal | | | | | | |
| Declaração Simples de Dívida ou valor de prestação (outras finalidades) | | -- | -- | | | Nota 5 |
| Declaração de Dívida detalhada | | -- | -- | | | Nota 5 |
| Outras declarações | | -- | -- | | Aplicável a outros tipos de declarações solicitadas pelo Cliente. Notas 2 e 5 | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 9. Comissão de reembolso antecipado total | | | | -- | Nota 3 | |
| Operações de taxa fixa | 2% do capital reembolsado | | | | Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. | |
| Operações de taxa indexada | 0,5% do capital reembolsado | | | | | |
| Outras despesas associadas | | | | | | |
| Custos com Advogados e Recuperação de Crédito | Conforme acordado contratualmente poderão ser imputados ao Cliente custos com a restituição do bem, penalizações pelo atraso na devolução e outros decorrentes de incumprimento contratual. | | | | | |

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota 1 Comissão a cobrar uma única vez por cada renda vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de rendas ou prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no n.º9 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º58/2013, de 8 de maio.

Nota 2 Não aplicável em caso de reembolso antecipado, parcial ou total.

Nota 3 O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente. Isenções de aplicabilidade da comissão, conforme previsto no Decreto-Lei 74-A/2017 de 23 de Junho.

Nota 4 Isenta sempre que a renegociação da operação de locação tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota 5 Conforme previsto na alínea c) do artigo 28.º-A do Decreto-Lei n.º 74-A/2017, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

| | Comissões | | | Acrece Imposto | Outras condições |
|--|-------------|-----------------|-------------|----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| (preçário aplicável a operações enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009) | | | | | |
| Comissões Iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Formalização Crédito Pessoal Millennium, Crédito Pessoal Millennium Obras, Crédito Pessoal Lar, Crédito Pessoal Garantia, Crédito Pessoal Prestação Reduzida, Crédito Pessoal Online, Crédito Pessoal Prestação Única, Crédito Pessoal Prestação Única com Garantia, Crédito Pessoal Edifícios Sustentáveis | -- | 0 € | -- | Selo - 4% | Incide sobre o montante financiado. Cobrada na data de disponibilização do capital. Comissão financiável. Notas 1 e 2 |
| Crédito Pessoal Educação, Crédito Pessoal Consolidação, Crédito Pessoal Saúde | Isento | -- | -- | -- | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | |
| Contratos celebrados após 1 de Julho de 2009 - Decreto Lei 133/2009 - Regime de Taxa Variável - Regime de Taxa Fixa | 0,25 a 0,5% | Isento -- | -- | Selo - 4% | Notas 3 e 4 |
| Contratos celebrados antes de 1 de Julho de 2009 | | | -- | | Nota 5 |
| 3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | |
| Prestações de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | -- | | Nota 6 |
| Prestações de valor > 50.000€ | 0,5% | -- | -- | | |
| 4. Comissões Associadas a Atos Administrativos | | | | | |
| Declaração Simples de Dívida ou valor de prestação (outras finalidades) | | -- | | | Nota 7 |
| Declaração Dívida detalhada | | -- | | -- | Nota 7 |
| Declarações Diversas | | -- | | | Nota 7 |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 5. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | |
| Contratos celebrados após 1 de Julho de 2009 - Decreto Lei 133/2009 - Regime de Taxa Variável - Regime de Taxa Fixa | 0,25 a 0,5% | Isento -- | -- | Selo - 4% | Notas 3 e 4 |
| Contratos celebrados antes de 1 de Julho de 2009 | | | -- | | Nota 5 |

2.2. Crédito pessoal (cont.)

| Outras despesas associadas | |
|--|--|
| Imposto do Selo de utilização de Crédito | Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,141% por mês ou fracção; prazo ≥ 1 ano: 1,76%. |

- Nota 1** Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
- Nota 2** No caso de amortização antecipada, parcial ou total, há lugar à devolução proporcional da Comissão de Formalização cobrada no início do contrato.
- Nota 3** O reembolso antecipado dos contratos celebrados após 1 de Julho de 2009, regulados pelo DL 133/2009, deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário, devendo ser efetuado através de comunicação ao Banco em papel ou nouro suporte duradouro.
- Nota 4** 0,5% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for superior a um ano;
0,25% do montante do capital reembolsado antecipadamente, se o período decorrido entre o momento do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do presente contrato for inferior ou igual a um ano;
A comissão referida nas alíneas anteriores não poderá, em nenhum caso, exceder o limite do montante dos juros que seriam devidos nos termos do contrato, durante o período decorrido entre a data do reembolso antecipado e a data estipulada para o termo do prazo inicialmente previsto.
- Nota 5** Decorrido 1/4 do prazo do contrato - não existe comissão.
Antes de decorrido 1/4 do prazo do contrato - comissão equivalente a juros correspondentes a 1/4 do prazo inicialmente previsto;
A comissão a aplicar é calculada à taxa de juro que estiver a vigorar para o contrato e sobre o capital a liquidar antecipadamente.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)

- Nota 6** Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação (de capital e juros ou só de juros) vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações ou rendas relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no n.º9 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º58/2013, de 8 de maio.
- Nota 7** Conforme previsto na alínea c) do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Leasing Equipamento (produto fora de comercialização) | | | | | |
| (preçário aplicável a operações enquadradas no Decreto-Lei n.º 133/2009) | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 1. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | IVA - 23% | Nota 1 |
| Rendas de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | -- | | |
| Rendas de valor > 50.000€ | 0,5% | -- | -- | | |
| 2. Comissão por reembolso antecipado parcial | | | | | Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Nota 2 |
| Operações com taxa fixa | | | | | |
| Prazo até termo do contrato superior a 1 ano | 0,5% do capital reembolsado | | | IVA - 23% | |
| Prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano | 0,25% do capital reembolsado | | | | |
| Operações com taxa indexada | -- | -- | -- | | Isento |
| 3. Alteração de data de apresentação de cheques | | 30,00 | -- | | |

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições | |
|--|------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|--|--------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | | |
| 4. Custos com Advogados e Recuperação de Crédito | | | | IVA - 23% | Casuístico. Inclui custos com honorários e outras despesas incorridas com a recuperação dos créditos vencidos. | |
| 5. 2ª via de documento da viatura | | 70,00 | | | Acresce despesa efetiva. | |
| 6. 2ª via de modelos | | 80,00 | | | | |
| 7. Modelo 9 do IMT - Apreensão de documentos | | 50,00 | | | | |
| 8. Declaração de autorização de circulação em países não aderentes à carta verde | | 100,00 | -- | | | |
| 9. Processamento de Pedido de Informação a Entidade Externa (PSP, GNR, BRISA, Seguradora, etc.) | | 15,00 | -- | | | |
| 10. Declarações Avulsas | | | | | | |
| Sem indicação de valores ou condições | | -- | -- | | | Nota 3 |
| Com indicação de valores ou condições | | -- | -- | | | Nota 3 |
| Comissões no termo do contrato | | | | | | |
| 11. Comissão de reembolso antecipado total | | | | IVA - 23% | Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Nota 2 | |
| Operações com taxa fixa | | | | | | |
| Prazo até termo do contrato superior a 1 ano | 0,5% do capital reembolsado | -- | -- | | | |
| Prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano | 0,25% do capital reembolsado | -- | -- | | | |
| Operações com taxa indexada | -- | -- | -- | | | Isento |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

| Outras despesas associadas | |
|---|---|
| Despesas de 2ª via de documentação | Conforme acordado contratualmente são debitados ao Cliente os emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos a emissão de 2ª via de documento da viatura. |
| Custos com Advogados e Recuperação de Crédito | Conforme acordado contratualmente poderão ser imputados ao Cliente custos com a restituição do bem, penalizações pelo atraso na devolução e outros decorrentes de incumprimento contratual. |
| Despesas de Legalização | Conforme acordado contratualmente são debitados ao Cliente os emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos ao registo do bem. |

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota 1 Comissão a cobrar uma única vez por cada renda vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de rendas ou prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no nº9 do artigo 9º do Decreto-Lei nº58/2013, de 8 de maio.

Nota 2 O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente.

Nota 3 Conforme previsto na alínea c) do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2.3. Crédito automóvel

| | Comissões | | | Acrece Imposto | Outras condições |
|--|-------------|-----------------|-------------|----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito Automóvel e outros veículos Novos | | | | | |
| Crédito Automóvel e outros veículos Usados | | | | | |
| Crédito Automóvel e outros veículos Usados Online | | | | | |
| Crédito Auto Novos (Com Hipoteca da viatura) (produto fora de comercialização) | | | | | |
| Crédito Auto Usados (Com Hipoteca da viatura) (produto fora de comercialização) | | | | | |
| (preçário aplicável a operações enquadradas no Decreto-Lei n.º 133/2009) | | | | | |
| Comissões Iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Formalização | | | | | |
| - Crédito Auto Novos | -- | 0€ | -- | Selo - 4% | Cobrada na data de disponibilização do capital. Notas 1 e 2 |
| - Crédito Auto Usados | -- | | | | |
| - Crédito Auto Usados Online | -- | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | |
| - Regime de Taxa Variável | -- | Isento | - | Selo - 4% | Incide sobre o montante amortizado antecipadamente Nota 3 |
| - Regime de Taxa Fixa | 0,25 a 0,5% | -- | | | |
| 3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | |
| Prestações de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | -- | | Nota 4 |
| Prestações de valor > 50.000€ | 0,5% | -- | -- | | |
| 4. Comissões Associadas a Atos Administrativos | | | | | |
| Declaração Simples de Dívida ou valor de prestação | | - | | - | Nota 5 |
| Declaração Dívida detalhada | | - | | | Nota 5 |
| Declarações Diversas | | - | | | Nota 5 |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 5. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | |
| - Regime de Taxa Variável | -- | Isento | - | Selo - 4% | Incide sobre o montante amortizado antecipadamente Nota 3 |
| - Regime de Taxa Fixa | 0,25 a 0,5% | -- | | | |

| Outras despesas associadas | | | | | |
|---|--|-------|--|-----------|--|
| Autenticação do Termo de Cancelamento de Hipoteca | | 67,45 | | IVA - 23% | A cobrar, após o pagamento da última prestação, na sequência de reembolso total do financiamento (se aplicável). |
| Imposto do Selo de utilização de Crédito | Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,141% por mês ou fracção; prazo ≥ 1 ano: 1,76%. | | | | |

Nota 1 Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.

Nota 2 No caso de amortização antecipada, parcial ou total, há lugar à devolução proporcional da Comissão de Formalização cobrada no início do contrato.

Nota 3 O reembolso antecipado dos contratos regulados pelo DL 133/2009 deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário, devendo ser efetuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)[\(ÍNDICE\)](#)

- Nota 4** Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação (de capital e juros ou só de juros) vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações ou rendas relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no nº9 do artigo 9º do Decreto-Lei nº58/2013, de 8 de maio.
- Nota 5** Conforme previsto na alínea c) do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Leasing Automóvel Novos e Usados e ALD (produto ALD fora de comercialização) | | | | | |
| (preçário aplicável a operações enquadradas no Decreto-Lei n.º 133/2009) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Formalização | | | | | |
| Viaturas com emissões de CO2 <=50gr/Km | | Isento | | | |
| Restantes viaturas | - | 150,00/150,00 | | IVA - 23% | Nota 1 |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | |
| Rendas/Alugueres de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | -- | IVA - 23% | Nota 2 |
| Rendas/Alugueres de valor > 50.000€ | 0,5% | -- | -- | | |
| 3. Comissão por reembolso antecipado parcial | | | | | |
| Operações com taxa fixa | | | | | |
| Prazo até termo do contrato superior a 1 ano | 0,5% do capital reembolsado | -- | -- | | Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Nota 3 |
| Prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano | 0,25% do capital reembolsado | -- | -- | | |
| Operações com taxa indexada | -- | -- | -- | | Isento |

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições | |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|--|--------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | | |
| 4. Alteração de data de apresentação de cheques | | 30,00 | -- | IVA - 23% | | |
| 5. Custos com Advogados e Recuperação de Crédito | | -- | -- | | Casuístico. Inclui custos com honorários e outras despesas incorridas com a recuperação dos créditos vencidos. | |
| 6. Modelos do IMT (9, 12, 13) / Requerimento Registo Automóvel | | 60,00 | | | Apreensão de DUA, Apreensão de viatura, 2.ª via de DUA, Alteração das características do veículo, etc. Acresce despesa efetiva de legalização. | |
| 7. Declaração de autorização de circulação em países não aderentes à carta verde | | 100,00 | -- | | | |
| 8. Processamento de Pedido de Informação a Entidade Externa (PSP, GNR, BRISA, Seguradora, etc.) | | 15,00 | -- | | | |
| 9. Declarações Avulsas | | | | | | |
| Sem indicação de valores ou condições | | -- | -- | | | Nota 4 |
| Com indicação de valores ou condições | | -- | -- | | | Nota 4 |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 10. Comissão por reembolso antecipado total | | | -- | IVA - 23% | Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Nota 3 |
| Operações com taxa fixa | | | | | |
| Prazo até termo do contrato superior a 1 ano | 0,5% do capital reembolsado | -- | -- | | |
| Prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano | 0,25% do capital reembolsado | -- | -- | | |
| Operações com taxa indexada | -- | Isento | -- | | |

| Outras despesas associadas | |
|---|---|
| Despesas de Registo | Emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos ao registo do contrato (atualmente 65€) e ao registo do seu cancelamento com transferência de propriedade (atualmente 65€). |
| Custos com Advogados e Recuperação de Crédito | Conforme acordado contratualmente poderão ser imputados ao Cliente custos com a restituição do bem, penalizações pelo atraso na devolução e outros decorrentes de incumprimento contratual. |
| Despesas de 2.ª via de documentação | Conforme acordado contratualmente são debitados ao Cliente os emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos a emissão de 2.ª via de documento da viatura. |

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores e de 22% na Região Autónoma da Madeira.

- Nota 1** No caso de amortização antecipada, parcial ou total, há lugar à devolução proporcional da Comissão de Formalização cobrada no início do contrato.
- Nota 2** Comissão a cobrar uma única vez por cada renda vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de rendas ou prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no nº9 do artigo 9º do Decreto-Lei nº58/2013, de 8 de maio.
- Nota 3** O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente.
- Nota 4** Conforme previsto na alínea c) do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|------------------------------|-----------------|-------------|--|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| CrédiAuto (produto fora de comercialização) | | | | | |
| (preçário aplicável a operações enquadradas no Decreto-Lei n.º 133/2009) | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 1. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | Selo - 4% | Nota 1 |
| Prestações de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | - | | |
| Prestações de valor > 50.000€ | 0,5% | - | - | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Nota 2 |
| Operações com taxa fixa | | | | | |
| Prazo até termo do contrato superior a 1 ano | 0,5% do capital reembolsado | | -- | | |
| Prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano | 0,25% do capital reembolsado | | -- | | |
| Operações com taxa indexada: | -- | isento | -- | | Isento |
| 3. Mapas de Pagamentos efetuados | | | | | Aplicável a todas as operações com exceção de contratos com data financeira a partir de 01/07/2009 titulados por particulares e montante total de crédito até €75.000. |
| 4. Declaração de empréstimo liquidado | | | | | Nota 4 |
| 5. Declaração de empréstimo em dia | | | | | |
| 6. Outras Declarações | | | | Ver secção 7. Prestação Serviços (Particulares) Nota 4 | |
| 7. Alteração de data de apresentação de cheques | | | | Nota 3 | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito automóvel (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|------------------------------|-----------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 8. Comissão de reembolso antecipado total | | | | Selo - 4% | Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Nota 2 |
| Operações com taxa fixa: | | | | | |
| Prazo até termo do contrato superior a 1 ano | 0,5% do capital reembolsado | -- | -- | | |
| Prazo até termo do contrato igual ou inferior a 1 ano | 0,25% do capital reembolsado | -- | -- | | |
| Operações com taxa indexada: | -- | isento | -- | | |

- Nota 1** Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação (de capital e juros ou só de juros) vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações ou rendas relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no n.º do artigo 9º do Decreto-Lei n.º58/2013, de 8 de maio
- Nota 2** O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente.
- Nota 3** Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro.
- Nota 4** Conforme previsto na alínea c) do artigo 23.º-A do Decreto-Lei n.º 133/2009, a comissão não é aplicável à emissão de declarações de dívida ou qualquer outra declaração emitida com o mesmo propósito, quando esta tenha por fim o cumprimento de obrigações para acesso a apoios ou prestações sociais e serviços públicos, até ao limite anual de seis declarações.

2.4. Linhas de crédito e contas correntes

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|--|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Contas Correntes, Contas Dinâmicas/Superdinâmicas e Descobertos Contratados (preçário aplicável a operações enquadradas no Decreto-Lei n.º133/2009) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1.Comissão de Organização | -- | 0€ | | Selo - 4% | Nota 1 / Nota 2 |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de Imobilização | 0,60 a 1,20 | -- | -- | Selo - 4% | Nota 3 |
| 3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | Nota 4 |
| Prestações de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | - | | |
| Prestações de valor > 50.000€ | 0,5% | - | - | | |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| Imposto do Selo de utilização de Crédito | Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,141%. | | | | |

- Nota 1** Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.
- Nota 2** Isenta sempre que a renegociação da operação de crédito tenha sido motivada por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito no âmbito da aplicação do DL n.º 227/2012 de 25 de Outubro.
- Nota 3** Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros. Tem uma periodicidade igual à definida para a cobrança de juros.
- Nota 4** Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação (de capital e juros ou só de juros) vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações ou rendas relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no n.º do artigo 9º do Decreto-Lei n.º58/2013, de 8 de maio

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.5. Descobertos bancários

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Descoberto bancário em Contas de Depósito à Ordem: (preçário aplicável a operações enquadradas no Decreto-Lei n.º 133/2009) | | | | | |
| Facilidade de descoberto com Prazo Determinado | | | | | |
| Comissão de Organização | -- | 0€ | -- | Selo - 4% | Nota 1 |

Nota 1 Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.

| Outras despesas associadas | |
|--|--|
| Imposto do Selo de utilização de Crédito | Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,141%. |

2.6. Outros créditos a particulares

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| (preçário aplicável a operações não enquadradas nos Decretos-Lei n.º 359/91 e n.º 133/2009) | | | | | |
| Comissões Iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Formalização | | | | | |
| Crédito Pessoal Millennium, Crédito Pessoal Garantia, Crédito Pessoal Prestação Única, Crédito Pessoal Prestação Única com Garantia, Crédito Pessoal Educação | -- | 0€ | -- | Selo - 4% | Incide sobre o montante financiado. Cobrada na data de disponibilização do capital. Comissão financiável. |
| Crédito Pessoal Consolidação | Isenta | -- | -- | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | 3% | -- | -- | | Incide sobre o montante amortizado antecipadamente Nota 1 |
| 3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | Selo - 4% | |
| Prestações de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | - | | Nota 2 |
| Prestações de valor > 50.000€ | 0,5% | - | - | | |
| 4. Comissões Associadas a Atos Administrativos | | | | | |
| Declaração Simples de Dívida ou valor de prestação | | 35,00 | | IVA - 23% | Cobrada sempre que o Cliente solicite |
| Declaração Dívida detalhada | | 150,00 | | | Cobrada sempre que o Cliente solicite |
| Declarações Diversas | | 60,00 | -- | | |
| Comissão de Modificação Contratual | -- | 90,00 | -- | Selo - 4% | Cobrada caso o Cliente solicite alterações contratuais e as mesmas sejam efetuadas. |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 5. Comissão de reembolso antecipado total | 3% | -- | -- | Selo - 4% | Incide sobre o montante amortizado antecipadamente Nota 1 |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

Outras despesas associadas

Imposto do Selo de utilização de Crédito

Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; prazo ≥ 1 ano e < 5 anos: 0,50%; prazo ≥ 5 anos: 0,60%.

Nota Geral Produtos disponíveis apenas para montantes superiores a 75.000 €.

No produto Crédito Universitário com Garantia Mútua não há lugar à cobrança de qualquer comissão ou penalização.

Nota 1 O reembolso antecipado deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário, devendo ser efetuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.**Nota 2** Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação (de capital e juros ou só de juros) vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações ou rendas relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no nº9 do artigo 9º do Decreto-Lei nº58/2013, de 8 de maio.

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| CrediBolsa | | | | | |
| Linha de financiamento para investir em valores mobiliários negociados em Bolsa. | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 1. Comissão de Imobilização | 0,5% | -- | -- | Selo - 4% | Incide sobre o montante de crédito autorizado e não utilizado. Cobrada trimestralmente em simultâneo com o débito de juros |
| 2. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | Nota 1 |
| Prestações de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | - | | |
| Prestações de valor > 50.000€ | 0,5% | - | - | | |

Outras despesas associadas

Imposto do Selo de utilização de Crédito

Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,04%.

Nota 1 Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação (de capital e juros ou só de juros) vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações ou rendas relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no nº9 do artigo 9º do Decreto-Lei nº58/2013, de 8 de maio

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Contas Empréstimo (Produto fora de comercialização, aplicado apenas a contratos em vigor) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Organização | 1,25 | 250/-- | -- | Selo - 4% | Incidirá sobre o montante do empréstimo e é cobrada integralmente aquando da utilização dos fundos. Nota 1 |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de Reembolso antecipado parcial | 2,50 | 100,00/- | -- | Selo - 4% | A comissão índice sobre o capital amortizado Nota 2 |
| 3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | |
| Prestações de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | - | Selo - 4% | Nota 3 |
| Prestações de valor > 50.000€ | 0,5% | - | - | | |
| 4. Comissão de Alteração Contratual | -- | 150,00 | -- | IVA - 23% | Aplica-se sempre que, a pedido do cliente, se efetuarem alterações contratuais . |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 5. Comissão de reembolso antecipado total | 2,50 | 100,00/-- | -- | Selo - 4% | A comissão índice sobre o capital amortizado Nota 2 |

Outras despesas associadas

| | |
|--|--|
| Imposto do Selo de utilização de Crédito | Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; prazo ≥ 1 ano e < 5 anos: 0,50%; prazo ≥ 5 anos: 0,60%. |
|--|--|

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota 1 Caso o cliente pretenda e o banco o autorize, o pagamento desta comissão poderá ser diferido através de entregas mensais, trimestrais ou semestrais efetuadas ao longo do 1º ano do empréstimo.

Sempre que se trate de um empréstimo com disponibilização por tranches, a comissão será cobrada na data de cada libertação e calculada sobre o montante disponibilizado.

Nota 2 Os reembolsos antecipados serão efetuados mediante solicitação escrita do Cliente, e formulada com antecedência mínima de 15 dias úteis. Tratando-se de reembolso parcial antecipado, o mesmo só será admitido por montante não inferior a quinhentos Euros de cada vez, e coincidirá sempre com a data de reembolso da prestação de capital, segundo o plano convencionado.

Nota 3 Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação (de capital e juros ou só de juros) vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações ou rendas relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no nº9 do artigo 9º do Decreto-Lei nº58/2013, de 8 de maio.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------------------------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Leasing Imobiliário | | | | | |
| (preçário aplicável a contratos titulados por Particulares cujos imóveis não se destinem a habitação) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Dossier | | | | | |
| Aquisição Outros Imóveis | 0,10% do valor do contrato | 780,00/-- | -- | IVA - 23% | Não reembolsável em caso de desistência da operação pelo Cliente. Acresce comissão de avaliação. Ver secção 7. Prestação Serviços (Particulares) / 7.3 "Outros Serviços" |
| Aquisição com Obras ou Benfeitorias Construção Aquisição de Terrenos e Construção | 0,15% do valor do contrato | 1.500,00/- | -- | | |
| 2. Declaração para cancelamento de registos provisórios | | 100,00 | -- | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | |
| Rendas de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | -- | | Nota 1 |
| Rendas de valor > 50.000€ | 0,5% | -- | -- | | |
| 4. Comissão de pagamento do IMI (por cada prestação do Imposto) | | 15,00 | -- | | Não pode exceder 50% do Imposto. Acresce o Imposto Municipal sobre Imóveis. |
| 5. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | |
| Operações de taxa fixa | 2% do capital reembolsado | | | | |
| Operações de taxa indexada | 0,5% do capital reembolsado | | | | |
| 6. Autorização de Sublocação (contrato em curso) | | | | | |
| Sem aditamento | | 200,00 | -- | | |
| Com aditamento | | 400,00 | -- | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acréscimo Imposto | Outras condições |
|--|-----------|----------------------|----------------|--|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 7. Cessão de Posição Contratual | | 1 000,00 | -- | IVA - 23% | |
| 8. Comissão de Fixação de Taxa | | 150,00 | -- | | |
| 9. Alteração de condições contratuais e/ou Reestruturações | | | | | |
| Sem aditamento | | 75,00 | -- | | Exemplos: 1) alteração da data de vencimento das rendas dentro do mesmo mês, caso em que acrescem juros do prazo decorrido, 2) alterações referentes a seguros, entre outras. |
| Com Aditamento | 0,50% | 1.000,00 / 50.000,00 | -- | | Exemplo: alteração de prazo, indexante, taxa, moeda. |
| 10. Alteração de domiciliação bancária | | 50,00 | -- | | Isento se transferência para o Banco. |
| 11. Alteração de garantias | | 160,00 | -- | | |
| 12. Libertação parcial de penhores de títulos | | 160,00 | -- | | |
| 13. Alteração de data de apresentação de cheques | | 30,00 | -- | | Casuístico. Inclui custos com honorários e outras despesas incorridas com a recuperação dos créditos vencidos. |
| 14. Custos com Advogados e Recuperação de Crédito | | | | | |
| 15. Processamento de Pedido de Informação de Entidade Externa (PSP, GNR, Seguradora, etc.) | | 15,00 | -- | | |
| 16. Declarações Avulsas | | | | | |
| Com análise técnica | | | | | |
| Requerimento de redução da taxa de IMT | | | | | |
| Dívida | | | | | Declaração emitida a pedido do Cliente a informar dos valores em dívida. Nota 2 |
| Autorização de obras e/ou obtenção de licenças | | 150,00 | -- | | |
| Autorização para obtenção de licenças (SMAS, EDP, PT, etc.) | | | | | |
| Licenças de autorização administrativa | | | | | |
| Autorização para representação em Assembleia de Condóminos | | | | | |
| Alteração de propriedade horizontal | | 100,00 | | | |
| Outras declarações | | 50,00 | -- | Aplicável a outros tipos de declarações solicitadas pelo Cliente. Nota 2 | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------------------------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 17. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | Nota 3 |
| Operações de taxa fixa | 2% do capital reembolsado | | | -- | |
| Operações de taxa indexada | 0,5% do capital reembolsado | | | | |
| 18. Comissão de Final de Contrato | | 500,00 | -- | | |
| 19. Autorização para cancelamento de registos de locação | | 150,00 | -- | IVA - 23% | Declaração emitida a pedido do Cliente para efeitos de cancelamento do registo de locação financeira quando na escritura de compra e venda não foi feita referência ao cancelamento da locação financeira. Nota 2 |

| Outras despesas associadas | |
|---|---|
| Imposto Municipal sobre Imóveis | De acordo com condições acordadas contratualmente é debitado ao Cliente o valor do Imposto cobrado pelo Município ao qual o imóvel pertence. |
| Custos com Advogados e Recuperação de Crédito | Conforme acordado contratualmente poderão ser imputados ao Cliente custos com a restituição do bem, penalizações pelo atraso na devolução e outros decorrentes de incumprimento contratual. |

Nota Geral: Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores e de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Legenda: IMI: Imposto Municipal sobre Imóveis

IMT: Imposto Municipal sobre Transações

Nota 1 Comissão a cobrar uma única vez por cada renda vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de rendas ou prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no n.º do artigo 9º do Decreto-Lei n.º58/2013, de 8 de maio.

Nota 2 Não aplicável em caso de reembolso antecipado, parcial ou total.

Nota 3 O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-------------------------|-----------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito Automóvel e outros veículos Novos | | | | | |
| Crédito Automóvel e outros veículos Usados | | | | | |
| Crédito Auto Novos (Com Hipoteca da viatura) (produto fora de comercialização) | | | | | |
| Crédito Auto Usados (Com Hipoteca da viatura) (produto fora de comercialização) | | | | | |
| (preçário aplicável a operações não enquadradas no Decreto-Lei n.º 133/2009) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Formalização | | | | | |
| - Crédito Auto Novos - Crédito Auto Usados | -- | 0€ | | Selo - 4% | Cobrada na data de disponibilização do capital. |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | 3% | -- | -- | Selo - 4% | Incide sobre o montante amortizado antecipadamente Nota 1 |
| 3. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | |
| Prestações de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | -- | | Nota 2 |
| Prestações de valor > 50.000€ | 0,5% | -- | -- | | |
| 4. Comissões Associadas a Atos Administrativos | | | | | |
| Declaração Simples de Dívida ou valor de prestação | | 35,00 | | Selo - 4% | Cobrada sempre que o Cliente solicite |
| Declaração Dívida detalhada | | 150,00 | | | Cobrada sempre que o Cliente solicite |
| Declarações Diversas | | 60,00 | -- | | |
| Comissão de Modificação Contratual | 1% do capital em dívida | 75,00/ 200,00 | | | Cobrada caso o Cliente solicite alterações contratuais e as mesmas sejam efetuadas. |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 5. Comissão de reembolso antecipado total | 3% | -- | -- | Selo - 4% | Incide sobre o montante amortizado antecipadamente Nota 1 |

| Outras despesas associadas | | | | | |
|---|--|-------|--|-----------|--|
| Autenticação do Termo de Cancelamento de Hipoteca | | 67,45 | | IVA - 23% | A cobrar, após o pagamento da última prestação, na sequência de reembolso total do financiamento (se aplicável). |
| Imposto do Selo de utilização de Crédito | Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; prazo ≥ 1 ano e < 5 anos: 0,50%; prazo ≥ 5 anos: 0,60%. | | | | |

Nota 1 O reembolso antecipado dos contratos deve respeitar um pré-aviso de, pelo menos, 30 dias de calendário, devendo ser efetuado através de comunicação ao Banco em papel ou noutro suporte duradouro.

Nota 2 Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação (de capital e juros ou só de juros) vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações ou rendas relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no nº9 do artigo 9º do Decreto-Lei nº58/2013, de 8 de maio.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições | |
|---|---------------------------|-----------------|-------------|-----------------|---|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | | |
| Leasing Automóvel Novos e Usados e ALD (produto ALD fora de comercialização) | | | | | | |
| (preçário aplicável a operações não enquadradas no Decreto-Lei n.º 133/2009) | | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | | |
| 1. Comissão de Formalização | | | | | | |
| Viaturas com emissões de CO2 <=50gr/Km | | Isento | | | | |
| Restantes viaturas | - | 150,00/150,00 | | IVA - 23% | Nota 1 | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 2. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | | |
| Rendas/Alugueres de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | -- | IVA - 23% | Nota 1 | |
| Rendas/Alugueres de valor > 50.000€ | 0,5% | -- | -- | | | |
| 3. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | | |
| Componente fixa | - | 175,00 | | | | Nota 2 |
| Componente variável | 5% do capital reembolsado | - | | | | |
| 4. Autorização de Sublocação (contrato em curso) | | | | | | |
| Sem aditamento | | 200,00 | -- | | | |
| Com aditamento | | 400,00 | -- | | | |
| 5. Cessão de Posição Contratual | | | | | | |
| Por contrato | | 235,00 | -- | | | Não reembolsável em caso de desistência da operação pelo Cliente. |
| Por viatura adicional no contrato | | 50,00 | -- | | Acresce despesa efetiva de legalização. Inclui o tratamento da transmissão de propriedade pelo Banco. | |
| 6. Comissão de Fixação de Taxa | | | | | | |
| | | 150,00 | -- | | | |
| 7. Alteração de condições contratuais e/ou Reestruturação | | | | | | |
| Sem Aditamento | | 50,00 | -- | | Exemplos: 1) alteração da data de vencimento das rendas dentro do mesmo mês, caso em que crescem juros do prazo decorrido, 2) alterações referentes a seguros, entre outras. | |
| Com Aditamento | | 175,00 | -- | | Exemplo: alteração de prazo, indexante, taxa, moeda. Quando para um mesmo contrato sejam solicitadas duas ou mais reformulações considerar-se-á apenas um acréscimo de 50% relativamente à 1ª comissão. | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 8. Alteração de domiciliação bancária | | 50,00 | -- | IVA - 23% | Isento se transferência para o Banco. |
| 9. Alteração de garantias | | 160,00 | -- | | |
| 10. Libertação parcial de penhores de títulos | | 160,00 | -- | | |
| 11. Alteração de data de apresentação de cheques | | 30,00 | -- | | |
| 12. Custos com Advogados e Recuperação de Crédito | | -- | -- | | Casuístico. Inclui custos com honorários e outras despesas incorridas com a recuperação dos créditos vencidos. |
| 13. Modelos do IMT (9,12, 13) | | | | | Apreensão de DUA , Apreensão de viatura, 2.ª via de DUA, Transmissão de propriedade, Alteração das características do veículo, etc.. |
| Contratos em vigor | | 60,00 | -- | | Acresce despesas efetiva de legalização e inclui o tratamento da transmissão de propriedade pelo Banco nos casos aplicáveis. |
| Contratos terminados com transmissão de propriedade a favor do Locatário | | 120,00 | -- | | |
| Contratos terminados com transmissão de propriedade a favor de Terceiro | | 180,00 | -- | | |
| 14. Declaração de autorização de circulação em países não aderentes à carta verde | | 100,00 | -- | | |
| 15. Processamento de Pedidos de Informação a Entidade Externa (PSP, GNR, BRISA, Seguradora, etc.) | | 15,00 | -- | | |
| 16. Declarações Avulsas | | | | | |
| Sem indicação de valores ou condições | | 25,00 | -- | | |
| Com indicação de valores ou condições | | 50,00 | -- | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---------------------------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 17. Comissão de reembolso antecipado total | | | | IVA - 23% | Nota 2 |
| Componente fixa | | 175,00 | -- | | Aplicável também em caso de rescisão por sinistro com perda total. Acresce despesas de legalização e inclui o tratamento da transmissão de propriedade pelo Banco. |
| Componente variável (penalização) | 5% do capital reembolsado | | -- | | Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. Acresce despesas de legalização e inclui o tratamento da transmissão de propriedade pelo Banco. |
| 18. Comissão de Final de Contrato (aplicável a contratos iniciados até 31/12/2012) | | 30,00 | -- | | Aplicável quando o termo da operação se processa na data prevista no contrato. Acresce despesas de legalização e inclui o tratamento da transmissão de propriedade pelo Banco. |
| 19. Comissão de Final de Contrato (aplicável a contratos iniciados a partir de 01/01/2013) | | 60,00 | -- | | Aplicável quando o termo da operação se processa na data prevista no contrato. Acresce despesas de legalização e inclui o tratamento da transmissão de propriedade pelo Banco. |

| Outras despesas associadas | |
|---|---|
| Despesas de 2ª via de documentação | Conforme acordado contratualmente são debitados ao Cliente os emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos a emissão de 2ª via de documento da viatura. |
| Custos com Advogados e Recuperação de Crédito | Conforme acordado contratualmente poderão ser imputados ao Cliente custos com a restituição do bem, penalizações pelo atraso na devolução e outros decorrentes de incumprimento contratual. |
| Despesas de Registo | Emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos ao registo do contrato (atualmente 65€) e ao registo do seu cancelamento com transferência de propriedade (atualmente 65€). |

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota 1 Comissão a cobrar uma única vez por cada renda vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de rendas ou prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no nº9 do artigo 9º do Decreto-Lei nº58/2013, de 8 de maio.

Nota 2 O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente. A cobrança da componente fixa e da componente variável é cumulativa.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|--|-----------------|-------------|-----------------|---------------------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| CrédiAuto (produto fora de comercialização) (preçário aplicável a operações não enquadradas no Decreto-Lei n.º 133/2009) | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 1. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | Nota 1 |
| Prestações de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | - | | |
| Prestações de valor > 50.000€ | 0,5% | - | - | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | Nota 2 |
| Componente fixa | | 168,27 | -- | | |
| Componente variável (penalização) | 5% do capital reembolsado | | -- | | |
| 3. Mapas de Pagamentos efetuados | | | | | Selo - 4% |
| 4. Declaração de empréstimo liquidado | | | | | |
| 5. Declaração de empréstimo em dia | | | | | |
| 6. Alteração da data de pagamento das prestações | | | | | |
| 7. Alteração de data de apresentação de cheques | | | | | |
| 8. Alteração de domiciliação bancária | | | | | Acresce juro do prazo decorrido |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 9. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | Nota 2 |
| Componente fixa | | 168,27 | -- | | |
| Componente variável (penalização) | 5% do capital reembolsado | -- | -- | | Selo - 4% |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| Despesas de 2ª via de documentação | Conforme acordado contratualmente são debitados ao Cliente os emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos a emissão de 2ª via de documento da viatura. | | | | |
| Imposto do Selo de utilização de Crédito | Imposto do Selo sobre o montante utilizado - aplicado no início do contrato: Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fração; prazo ≥ 1 ano e < 5 anos: 0,50%; prazo ≥ 5 anos: 0,60%. | | | | |

- Nota 1** Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação (de capital e juros ou só de juros) vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações ou rendas relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no nº9 do artigo 9º do Decreto-Lei nº58/2013, de 8 de maio
- Nota 2** O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente. A cobrança da componente fixa e da componente variável é cumulativa.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições | |
|--|---------------------------|-------------------|-------------|---|--|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | | |
| Leasing Equipamento (produto fora de comercialização) | | | | | | |
| (preçário aplicável a operações não enquadradas no Decreto-Lei n.º 133/2009) | | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | | |
| 1. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | Nota 1 | |
| Rendas de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | - | IVA - 23% | | |
| Rendas de valor > 50.000€ | 0,5% | - | - | | | |
| 2. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | Nota 2 | |
| Componente fixa | | 175,00 | | | | |
| Componente variável (penalização) | 5% do capital reembolsado | | -- | | | |
| 3. Autorização de Sublocação (contrato em curso) | | | | | | |
| Sem aditamento | | 200,00 | -- | | | |
| Com aditamento | | 400,00 | -- | | | |
| 4. Cessão de Posição Contratual | | | | | Não reembolsável em caso de desistência da operação pelo Cliente. | |
| Por contrato | | 250,00 | -- | | | |
| Por viatura adicional no contrato | | 25,00 | -- | | | |
| 5. Comissão de Fixação de Taxa | | | | | | |
| | | 150,00 | -- | | | |
| 6. Alteração de condições contratuais e/ou Reestruturação | | | | | Não reembolsável em caso de desistência da operação pelo Cliente. | |
| Sem aditamento | | 75,00 | -- | Exemplos: 1) alteração da data de vencimento das rendas dentro do mesmo mês, caso em que acrescem juros do prazo decorrido, 2) alterações referentes a seguros, entre outras. | | |
| Com Aditamento | 0,50% | 200,00 / 5.000,00 | -- | Exemplo: alteração de prazo, indexante, taxa, moeda | | |
| 7. Alteração de domiciliação bancária | | | | | Isento se transferências para o Banco. | |
| | | 50,00 | -- | | | |
| 8. Alteração de garantias | | | | | | |
| | | 160,00 | -- | | | |
| 9. Libertação parcial de penhores de títulos | | | | | | |
| | | 160,00 | -- | | | |
| 10. Alteração de data de apresentação de cheques | | | | | | |
| | | 30,00 | -- | | | |
| 11. Custos com Advogados e Recuperação de Crédito | | | | | Casuístico. Inclui custos com honorários e outras despesas incorridas com a recuperação dos créditos vencidos. | |
| 12. 2ª via de documento da viatura | | | | | Acresce despesa efetiva. | |
| | | 70,00 | | | | |
| 13. 2ª via de modelos | | | | | | |
| | | 80,00 | | | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---------------------------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 14. Modelo 9 do IMTT - Apreensão de documentos | | 50,00 | | IVA - 23% | |
| 15. Declaração de autorização de circulação em países não aderentes à carta verde | | 100,00 | -- | | |
| 16. Processamento de Pedido de Informação a Entidade Externa (PSP, GNR, BRISA, Seguradora, etc.) | | 15,00 | -- | | |
| 17. Declarações Avulsas | | | | | |
| Sem indicação de valores ou condições | | 25,00 | -- | | |
| Com indicação de valores ou condições | | 50,00 | -- | | |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 18. Comissão de reembolso antecipado total | | | | IVA - 23% | Nota 2 |
| Componente fixa | | 175,00 | | | Aplicável também em caso de rescisão por sinistro com perda total. |
| Componente variável (penalização) | 5% do capital reembolsado | | | | Não aplicável em caso de rescisão por sinistro com perda total. |
| 19. Comissão de final de contrato | | 30,00 | -- | | Aplicável no caso de bens sujeitos a registo. |

| Outras despesas associadas | |
|---|---|
| Despesas de 2ª via de documentação | Conforme acordado contratualmente são debitados ao Cliente os emolumentos cobrados pela Conservatória, relativos a emissão de 2ª via de documento da viatura. |
| Custos com Advogados e Recuperação de Crédito | Conforme acordado contratualmente poderão ser imputados ao Cliente custos com a restituição do bem, penalizações pelo atraso na devolução e outros decorrentes de incumprimento contratual. |

Nota Geral: Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores e de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota 1 Comissão a cobrar uma única vez por cada renda vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de rendas ou prestações relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no nº9 do artigo 9º do Decreto-Lei nº58/2013, de 8 de maio.

Nota 2 O reembolso antecipado tem um pré-aviso conforme condições acordadas contratualmente. A cobrança da componente fixa e da componente variável é cumulativa.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.6. Outros créditos a particulares (cont.)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-------------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Contas Correntes, Contas Dinâmicas/Superdinâmicas e Descobertos Contratados (preçário aplicável a operações não enquadradas no Decreto-Lei n.º 133/2009) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Organização | -- | 0€ | -- | Selo - 4% | Nota 1 |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de Imobilização | 0,60 a 1,20 | -- | -- | Selo - 4% | Nota 2 |
| 3. Comissão de Alteração Contratual | -- | 175,00 | -- | | Nota 3 |
| 4. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida | | | | | Nota 4 |
| Prestações de valor ≤ 50.000€ | 4,0% | 12,00/150,00 | - | | |
| Prestações de valor > 50.000€ | 0,5% | - | - | | |

| Outras despesas associadas | |
|--|---|
| Imposto do Selo de utilização de Crédito | Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,04%. |

Nota 1 Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.

Nota 2 Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros. Tem uma periodicidade igual à definida para a cobrança de juros.

Nota 3 Despesa a cobrar nas situações que originem alterações contratuais por solicitação do Cliente.

Nota 4 Comissão a cobrar uma única vez por cada prestação (de capital e juros ou só de juros) vencida e não paga na data acordada, calculada sobre o respetivo valor. No caso de incumprimento, num mesmo mês, do pagamento de prestações ou rendas relativas a contratos de crédito distintos, mas garantidos por uma mesma garantia, apenas será cobrada a comissão associada ao incumprimento que ocorrer em primeiro lugar. Os valores desta comissão estão sujeitos a atualização anual, nos termos previstos no n.º9 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º58/2013, de 8 de maio.

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Facilidade de Descoberto com Prazo Determinado (preçário aplicável a operações não enquadradas no Decreto-Lei n.º 133/2009) | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Organização | -- | 0€ | -- | Selo - 4% | Nota 1 |

| Outras despesas associadas | |
|--|---|
| Imposto do Selo de utilização de Crédito | Imposto do Selo aplicado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30: 0,04%. |

Nota 1 Comissão única que incide sobre o limite do crédito contratado e é cobrada na celebração do contrato.

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|------------------------------------|-----------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Empréstimos a taxa variável | | | | | |
| Microcrédito | | | | | |
| Comissões iniciais | | | | | |
| 1. Comissão de Organização | -- | 150,00 | -- | Selo 4% | - |

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.